TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n. 254/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, possibilitando a adequada estimativa de custos e definição das condições de execução.

1.2. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução n. 01/CMC/2024, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.**

2. DO OBJETO/DO OBJETIVO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2. Trata-se de contratação predominantemente de serviços comuns e fornecimento eventual de peças.

2.1.3. Os serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 DO OBJETIVO

2.2.1.A presente contratação tem como objetivo assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de climatização e refrigeração desta Casa de Leis, bem como preservar sua vida útil, reduzir falhas e interrupções, manter condições satisfatórias de conforto térmico e garantir a disponibilidade de água e a conservação de alimentos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. A participação nos lotes se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) **LOTE 01** será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06 e suas alterações;

b) **LOTES 02 E 03** destinam-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/06, Lei Municipal n. 3.696/2016 e suas alterações.

3.2. Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e pela Instrução Normativa N° 65/2021.

3.3. Para definição do valor estimado para a contratação de empresa especializada na execução do objeto, optou-se pela mediana como critério por se tratar de método estatístico mais adequado à realidade dos dados obtidos, sobretudo quando constatada a presença de valores extremos.

3.4. Portanto, considerando a dispersão dos valores obtidos na fase de cotação, justifica-se a utilização da mediana como metodologia definitiva para apuração do preço estimado da presente contratação pois mitiga os efeitos decorrentes de cotações excessivamente elevadas ou inexequíveis.

3.5. O preço dos serviços corresponde exclusivamente à mão de obra e aos procedimentos de manutenção. Peças e materiais eventualmente necessários serão pagos separadamente, mediante prévia autorização da Administração, dentro do limite estimado de 20%.

3.6. **O valor global estimado da presente contratação é de R$292.099,91 (duzentos e noventa e dois mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos).**

3.7. Segue o detalhamento dos valores estimados de cada item por lote:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COD. ALMOX.**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	1467757	SERV	2	R$ 332,74	R$ 665,48
2	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES,	146759	SERV	58	R$ 360,00	R$ 20.880,00

	TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.					
3	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	146760	SERV	8	R$ 420,83	R$ 3.366,64
4	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	146761	SERV	2	R$ 460,17	R$ 920,34
5	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO	146762	SERV	2	R$ 511,50	R$ 1.023,00

	FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.					
6	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	146763	SERV	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00
7	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	146764	SERV	8	R$ 608,22	R$ 4.865,76
8	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	147067	SERV	18	R$ 852,43	R$ 15.343,74
9	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS**, COMPREENDENDO	146771	SERV	2	R$ 263,93	R$ 527,86

	INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.					
10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146772	SERV	58	R$ 300,00	R$ 17.400,00
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146773	SERV	8	R$ 325,00	R$ 2.600,00
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146774	SERV	2	R$ 336,25	R$ 672,50
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS**, COMPREENDENDO	146775	SERV	2	R$ 375,00	R$ 750,00

	INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.					
14	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146776	SERV	4	R$ 524,38	R$ 2.097,52
15	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146777	SERV	10	R$ 615,00	R$ 6.150,00
16	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146778	SERV	27	R$ 899,82	R$ 24.295,14
17	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE	146779	SERV	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00

	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.					
18	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	146765	SERV	58	R$ 600,00	R$ 34.800,00
19	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	146781	SERV	8	R$ 600,00	R$ 4.800,00
20	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS.	146783	SERV	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
21	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	146793	SERV	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
22	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	146795	SERV	4	R$ 750,00	R$ 3.000,00
23	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	146797	SERV	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
24	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	146799	SERV	27	R$ 1.000,00	R$ 27.000,00
25	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	146809	SERV	2	R$ 300,00	R$ 600,00
26	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	146811	SERV	58	R$ 300,00	R$ 17.400,00
27	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	146816	SERV	8	R$300,00	R$2.400,00
28	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS.	146819	SERV	2	R$ 310,00	R$ 620,00

29	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	146827	SERV	2	R$ 310,00	R$ 620,00
30	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	146831	SERV	4	R$ 375,00	R$ 1.500,00
31	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	146833	SERV	10	R$ 425,00	R$ 4.250,00
32	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	146837	SERV	27	R$ 500,00	R$ 13.500,00
33	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR DE 120 CM**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	146847	SERV	1	R$ 275,00	R$ 275,00
34	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR DE 150 CM**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	146861	SERV	2	R$ 275,00	R$ 550,00
35	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR DE 200 CM**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO	146871	SERV	1	R$ 276,11	R$ 276,11

	DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.					
36	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR DE 120 CM**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146879	SERV	2	R$ 275,00	R$ 550,00
37	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR DE 150 CM**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146909	SERV	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
38	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR DE 200 CM**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146910	SERV	2	R$ 276,11	R$ 552,22
39	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS** PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE BTU'S DIVERSA.	141171	UND	1	R$ 45.938,26	R$ 45.938,26

TOTAL	R$ 275.629,57

LOTE EXCLUSIVO EM/EPP

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROCESSADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS -

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. ALMOX.	UNI	QNT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PROCESSADOR DE ÁGUA HK 4004, MARCA HOKEN**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	146912	SERV	4	R$ 289,63	R$ 1.158,52
2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PROCESSADOR DE ÁGUA HK 4004, MARCA HOKEN**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146913	SERV	4	R$ 289,63	R$ 1.158,52
3	**MANUTENÇÃO CORRETIVA PURIFICADOR DE ÁGUA MACHINE FILTER, MARCA HOKEN,** COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	146916	SERV	6	R$ 395,00	R$ 2.370,00

4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PURIFICADOR DE ÁGUA MACHINE FILTER, MARCA HOKEN**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146921	SERV	6	R$ 395,00	R$ 2.370,00
5	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 50 L, 2 TORNEIRAS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	146926	SERV	2	R$ 265,00	R$ 530,00
6	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 50 L, 2 TORNEIRAS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	146928	SERV	2	R$ 265,00	R$ 530,00
7	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS** PARA MANUTENÇÃO DE PROCESSADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS.	147064	UND	1	**R$ 1.623,41**	**R$ 1.623,41**
TOTAL						**R$ 9.740,45**

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COD. ALMOX.**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. ESTIMADO**	**PREÇO TOTAL ESTIMADO**
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR DUPLEX, 2 PORTAS, 250 A 300 LITROS, COM DIAGNÓSTICO, REPARO, AJUSTES, LIMPEZA E TESTES.	146934	SERV	2	R$ 450,00	R$ 900,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADOR DUPLEX, 2 PORTAS, 250 A 300 LITROS, COM INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES.	146941	SERV	2	R$ 450,00	R$ 900,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FRIGOBAR DE 120 LITROS, COM DIAGNÓSTICO, REPARO, AJUSTES, LIMPEZA E TESTES.	146949	SERV	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FRIGOBAR DE 120 LITROS, COM INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES.	146957	SERV	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA, 310 LITROS, COM DIAGNÓSTICO, REPARO, AJUSTES, LIMPEZA E TESTES.	146962	SERV	1	R$ 608,24	R$ 608,24
6	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS** PARA MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES.	147065	UND	1	R$1.121,65	R$1.121,65
TOTAL ESTIMADO						**R$ 6.729,89**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADES/FINALIDADE PÚBLICA

4.1. Busca-se com a presente contratação assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, bebedouros e refrigeradores da Câmara Municipal, mediante a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de modo a manter os equipamentos em condições satisfatórias de uso e funcionamento.

4.2. Através de manutenções periódicas prolonga-se a vida útil dos equipamentos, reduzindo

a ocorrência de falhas, o desgaste prematuro dos componentes e a necessidade de substituições antecipadas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a redução de custos futuros.

4.3. Busca-se, ainda, garantir condições adequadas de conforto térmico, higiene, conservação e funcionamento dos ambientes e equipamentos utilizados pelos servidores, vereadores e demais usuários da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas.

4.4. As altas temperaturas da região norte, que perdura quase o ano todo, demandam o funcionamento desses aparelhos continuamente para manutenção do ambiente salubre aos servidores, vereadores e demais pessoas que fazem uso das instalações desta Casa de Leis.

4.5. Registra-se que os equipamentos responsáveis pelo processamento de dados desta Casa de Leis, situados na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação, operam de forma ininterrupta, tornando imprescindível o controle constante da temperatura do ambiente, a fim de evitar o superaquecimento e eventuais falhas que possam comprometer seu funcionamento e ocasionar a perda das informações armazenadas.

4.6. Dessa forma, manter os aparelhos em condições de pleno funcionamento reduz-se o risco de interrupção dos serviços administrativos e legislativos em razão de falhas ou indisponibilidade desses equipamentos, comprometendo o funcionamento regular da Câmara Municipal.

4.7. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, estando previsto o valor correspondente às despesas que se pretende executar no presente exercício, por tratar-se de Registro de Preços.

4.8. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na realização de contratação própria, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização e refrigeração da Câmara Municipal de Cacoal, incluindo, conforme a necessidade, o fornecimento de peças, componentes, materiais, fluidos refrigerantes, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

5.2. A manutenção preventiva deverá atuar na prevenção de falhas e na preservação da vida útil dos equipamentos. A manutenção corretiva deverá sanar falhas, defeitos e perda de desempenho, inclusive com eventual substituição de peças e recarga de gás, quando autorizadas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

6.1. A contratação foi estruturada em 03 (três) lotes distintos em razão da autonomia

funcional dos objetos, da especialização técnica necessária à execução de cada solução, da ampliação da competitividade e da melhor gestão contratual.

6.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A solução deverá compreender a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração da Câmara Municipal de Cacoal, abrangendo aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores e frigobares, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e eventuais peças de reposição, quando necessário.

7.2. A Contratada deverá possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto às características e localização das instalações da Câmara Municipal de Cacoal, podendo realizar vistoria técnica facultativa, mediante prévio agendamento, para conhecimento do local e dos equipamentos.

7.3. A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e EPIs necessários à adequada e segura execução dos serviços, observando as normas de segurança e demais disposições legais e técnicas aplicáveis.

7.4. Os serviços deverão compreender as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização e refrigeração relacionados no Termo de Referência, incluindo os procedimentos necessários à preservação ou restabelecimento do adequado funcionamento dos equipamentos.

7.5. A estimativa destinada ao fornecimento eventual de peças constitui limite estimativo de despesa, não representando garantia de contratação ou obrigação de aquisição pela Administração, ficando o fornecimento condicionado à efetiva necessidade, à prévia autorização da fiscalização e à disponibilidade orçamentária.

7.6. A CONTRATADA para execução do Lote 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR deverá ser autorizada ou credenciada pela TCL para manutenção dos aparelhos da marca que estejam em garantia, incluindo a garantia de 02 (dois) anos do compressor, mediante comprovação quando exigida pela Administração, visando preservar as condições de garantia do fabricante.

7.7. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos constituem estimativas de demanda, não representando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e similaridade dos serviços.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

9.1. Na Administração Pública, o Registro de Preços é utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, quando:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.2. O Sistema de Registro de Preços - SRP veio atender a diversas necessidades da Administração, no intuito de simplificar os procedimentos para a aquisição de produtos e serviços de consumo frequente e diminuir o tempo necessário para a efetivação das aquisições.

9.3. Pode-se apontar, ainda, outros benefícios advindos da adoção do SRP:

I - Redução da quantidade de licitações, em virtude da desnecessidade de realizar certames seguidos com objetos semelhantes;

II - Eliminação do fracionamento de despesa, visto que o registro de preços deverá ser precedido de procedimento licitatório na modalidade concorrência ou pregão, independentemente do valor;

III - Não há obrigação de a Administração adquirir o quantitativo registrado;

IV - Diminuição dos custos, uma vez que a Administração contrata na medida de suas necessidades;

V - Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ata de registro de preços, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até um ano;

VI - Obrigação por parte do registrado em garantir o preço salva superveniente e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

9.4. No presente caso, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza recorrente dos serviços e da impossibilidade de prever, com exatidão, quais

equipamentos demandarão manutenção corretiva durante a vigência da Ata, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.5. O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.6. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser mantido e renovado o saldo remanescente dos quantitativos registrados e não utilizados durante a vigência anterior, conforme conveniência e necessidade da Administração.

9.7. A Administração poderá, ainda, por ocasião da prorrogação da Ata, promover a renovação do quantitativo originalmente registrado, independentemente do saldo remanescente, desde que demonstradas a necessidade da contratação, a vantajosidade dos preços registrados e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.8. A renovação prevista nos itens anteriores poderá ocorrer em relação a um ou mais lotes, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, mediante anuência do FORNECEDOR e formalização do instrumento correspondente.

DO REAJUSTE

9.9. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Transcorrido o prazo do subitem anterior, o reajuste dos preços, quando cabível, far-se-á mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de 12 (doze) meses.

9.11. Nos casos de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e renovação de quantitativos, o reajuste de que trata o item anterior poderá ser aplicado, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e comprovada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.12. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente impactem a execução e os custos contratados.

9.13. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo interessado a qualquer tempo, devidamente instruído com documentação comprobatória da variação dos custos, incluindo planilhas analíticas, notas fiscais, contratos, índices setoriais ou outros

elementos idôneos, cabendo à Administração a análise quanto à procedência, extensão e eventual revisão dos preços registrados.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

9.14. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá haver adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, e mediante prévia anuência do órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

9.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

9.16. As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023 e do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. O quantitativo decorrente do conjunto das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no art. 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023 e no art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.18. Compete ao órgão ou entidade não participante que aderir à ata de registro de preços a prática dos atos relativos à gestão e fiscalização da contratação, inclusive quanto à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e à aplicação de eventuais penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências relevantes.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/ CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

DO LOCAL E PRAZO

10.1. Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Cacoal, localizada à Rua Presidente Médici, nº 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76963-620, horário 07h30 às 13h30.

10.2. Em situações excepcionais que exijam atendimento fora deste período, a execução poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, sem acréscimo de preços em razão de horas extraordinárias.

10.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.4. Os técnicos da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

10.5. A Contratada deverá executar todas as atividades de manutenções preventivas e corretivas e recargas de gás descritas no presente Termo de Referência utilizando ferramentas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs, conforme consta NR-6, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, com exceção das previstas no instrumento convocatório.

10.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: compreende o conjunto de procedimentos destinados a prevenir falhas e defeitos, prolongar a vida útil dos equipamentos e mantê-los em condições adequadas de funcionamento, incluindo, quando necessários, desmontagem, inspeção, ajustes, limpeza, higienização, lubrificação, testes, remontagem, reinstalação e demais procedimentos previstos nos manuais dos fabricantes e nas normas técnicas pertinentes.

10.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA: compreende o conjunto de procedimentos destinados a identificar e solucionar falhas ou defeitos, restabelecendo as condições adequadas de funcionamento do equipamento, incluindo, quando necessários, desmontagem, diagnóstico, reparos, substituição de componentes, testes, remontagem, reinstalação e demais intervenções tecnicamente necessárias.

10.8. MATERIAIS E PEÇAS: os materiais e as peças eventualmente necessários à execução das manutenções serão fornecidos pela CONTRATADA, mediante prévia comunicação e autorização da Administração, por intermédio do fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.9. No atendimento dos serviços de manutenção será necessário que a contratada informe previamente as peças identificadas como necessárias de substituição assegurando a funcionalidade dos aparelhos.

10.10. Os materiais e insumos empregados na execução deverão ser novos, sem utilização anterior, atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar qualidade e especificações compatíveis com os equipamentos, sendo vedada a utilização de produtos ou componentes que possam comprometer seu funcionamento, segurança ou vida útil.

10.11. Constatada a necessidade de substituição de peça ou componente, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico e orçamento discriminado, além do mais, a contratante poderá exigir a apresentação de documentos ou outros elementos idôneos (ex.: valores praticados em outras contratações, cotações de mercado) que permitam verificar a compatibilidade e a razoabilidade do preço, ficando a substituição condicionada à prévia autorização da

Administração, por intermédio do fiscal da contratação.

10.12. A Contratada deverá comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando a devida justificativa e, quando cabível, proposta para regularização da situação.

10.13. A Contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e pelos acidentes ou danos que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, observando a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis.

10.14. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando, quando tecnicamente aplicável, a utilização de produtos, materiais e fluidos refrigerantes que apresentem menor impacto ambiental, bem como a adoção de práticas que reduzam o consumo de recursos, a geração de resíduos e os impactos decorrentes da execução dos serviços.

10.15. Os resíduos, especialmente aqueles decorrentes da substituição de peças, componentes, filtros, fluidos e demais materiais utilizados na manutenção, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes, inclusive quanto à correta coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.16. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas: provisório e definitivo, nos termos da legislação vigente.

10.17. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a conclusão de cada serviço solicitado, para verificação do cumprimento das exigências técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

10.18. O recebimento provisório compreenderá a conferência dos seguintes critérios:

I. do serviço executado;

II. do equipamento atendido;

III. dos procedimentos realizados;

IV. da eventual aplicação de peças ou materiais previamente autorizados;

V. quando aplicável, a realização de testes de funcionamento.

10.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da

proposta, devendo a CONTRATADA corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços considerados inadequados, no prazo fixado pela fiscalização.

10.20. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação designado, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados e do saneamento de eventuais pendências.

10.21. Nos serviços de manutenção corretiva, o recebimento definitivo ficará condicionado, quando tecnicamente possível, à verificação do restabelecimento do funcionamento adequado do equipamento, ressalvadas as situações em que o diagnóstico técnico indique a necessidade de fornecimento de peças ou materiais cuja aquisição dependa de prévia autorização da Administração.

10.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, nem pelas garantias previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e na legislação aplicável**.**

GARANTIA

10.22. A contratada deverá prestar garantia mínima de 03 (três) meses para os materiais e serviços executados.

10.24. As peças, componentes e materiais eventualmente fornecidos estarão sujeitos à garantia do fabricante ou fornecedor e às demais garantias legalmente aplicáveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a subcontratação integral do objeto.

12. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. É vedada a participação de empresas em consórcio em razão da baixa complexidade do objeto, da inexistência de necessidade de conjugação de capacidade técnica ou econômico-financeira entre empresas e da ampla competitividade do mercado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal;
FONTE DE RECURSO: Próprios;
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - CMC.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Documento de identificação oficial do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante legal da empresa.

14.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual.

14.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa e compatível com o objeto licitado.

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo tributos federais, a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União.

14.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de climatização e/ou refrigeração, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Não empregar menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

15.3. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. Designar formalmente representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, com poderes para acompanhar e gerenciar a execução do objeto, atuando como interlocutor junto à Administração.

15.5. Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e garantindo o pleno acesso às informações necessárias à fiscalização.

15.6. Executar o objeto de forma fiel, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

15.7. Apresentar, por ocasião da prestação de serviço, a respectiva nota fiscal, contendo a identificação do processo, da Nota de Empenho e a discriminação do objeto contratado com seus valores.

15.8. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu envio.

15.9. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução do objeto ou qualquer fato que possa comprometer o seu cumprimento, prestando os esclarecimentos necessários. Caso não seja possível concluir o serviço no prazo estabelecido, a comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

15.10. Reexecutar, corrigir ou reparar, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os bens ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou deficiências apontadas pela CONTRATANTE, sem prejuízo das condições de garantia estabelecidas.

15.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive as relativas a transporte, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.2. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas.

16.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, conforme previsto na legislação e neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.

16.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

16.6. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, desde que mantidas as condições contratuais por parte da Administração.

16.7. Assegurar os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

16.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inadimplemento contratual.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão do contrato correrá pelo Diretor da Diretoria de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Cacoal/RO.

17.2. Os fiscais serão designados por portaria normativa emitida pelo Gabinete da Presidência.

17.3. A presença da fiscalização da Câmara não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal e do respectivo atesto pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A liquidação da despesa ocorrerá mediante a conferência dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente, bem como da documentação exigida para fins de pagamento.

18.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III. Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na proposta e na nota fiscal.

18.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 77/2022 SEGES/ME, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

18.7. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130, haverá a retenção do Imposto de Renda na fonte, devendo a CONTRATADA destacar o respectivo valor na nota fiscal.

18.8. O descumprimento da obrigação de destaque do Imposto de Renda não impedirá a retenção pela Administração e poderá ensejar a devolução da nota fiscal para correção.

18.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se sua contagem após a devida correção.

18.10. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência relativa:

I. ao cumprimento de obrigações contratuais;

II. à regularidade fiscal e trabalhista;

III. à aplicação de penalidades que impeçam o pagamento, nos termos da legislação.

18.11. A Administração não responderá por encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento causado por irregularidades imputáveis à CONTRATADA.

18.12. A Administração não efetuará pagamento de obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, salvo determinação judicial regularmente processada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa, na forma prevista no edital ou no contrato;

III. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item 19.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.7. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

19.9. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos causados à Administração;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

19.11. Deverá ser observado o princípio da proporcionalidade na aplicação das sanções.

19.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

19.13. Após 30 (trinta) dias de inexecução do objeto, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando sua extinção.

19.14. As sanções pecuniárias poderão ser descontadas de créditos da CONTRATADA ou cobradas na forma da lei.

19.15. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

19.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios, nos termos da legislação.

19.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma da legislação vigente.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, em especial da Lei nº 14.133/2021, bem como, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e, no que couber, pelo Código de Defesa do Consumidor.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico institucional, considerando-se válidas aquelas encaminhadas aos endereços informados pelas partes no processo de contratação.

Cacoal – RO, data da assinatura eletrônica.

HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHMITT
Membro de Equipe de Apoio
Portaria n. 62/GP/2025

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.**

1.2. **Identificação do processo e do solicitante**

1.2.1. Número do processo: 254/2026

1.2.2. Área solicitante: Gabinete da Presidência

1.2.3. Equipe de Planejamento da Contratação:

a. Antônio Nunes Pereira

b. Alice David da Silva

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Câmara Municipal de Cacoal dispõe de equipamentos de climatização e refrigeração essenciais ao funcionamento de suas instalações, incluindo aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, bebedouros, purificadores/processadores de água, refrigeradores e frigobares.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é necessária para assegurar seu adequado funcionamento, preservar sua vida útil, reduzir falhas e interrupções, manter condições satisfatórias de conforto térmico e garantir a disponibilidade de água e a conservação de alimentos.

2.3. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisações, aumento do consumo de energia, deterioração prematura dos equipamentos e necessidade de substituições antecipadas, com impacto sobre o patrimônio público e sobre a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

2.4. A contratação justifica-se pelo interesse público de assegurar a adequada infraestrutura e o funcionamento regular da Câmara Municipal de Cacoal, viabilizando a continuidade das atividades administrativas que dão suporte à função típica do Poder Legislativo Municipal, consistente na elaboração de leis, na fiscalização dos atos do Poder Executivo e na representação dos interesses da população, com eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

III - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Resolução nº 01/2024/CMC - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cacoal-RO;

3.3. Lei nº 8.078/1990 - Dispõe Sobre A Proteção Do Consumidor e Dá Outras Providências;

3.4. Instrução Normativa n.º 01/2010 – Estabelece Critérios De Sustentabilidade Ambiental.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá compreender a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração da Câmara Municipal de Cacoal, abrangendo aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, bebedouros, geladeiras e frigobares, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e eventuais peças de reposição, quando necessário.

4.2. Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Cacoal, localizada à Rua Presidente Médici, nº 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76963-620, horário 07h30 às 13h30.

4.3. Em situações excepcionais que exijam atendimento fora deste período, a execução poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, sem acréscimo de preços em razão de horas extraordinárias.

4.4. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio da solicitação ou da respectiva nota de empenho pela Administração, conforme estabelecido no instrumento convocatório e na demanda apresentada;

4.4.2. A CONTRATADA deverá possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto às características e localização das instalações da Câmara Municipal de Cacoal, podendo realizar vistoria técnica facultativa, mediante prévio agendamento, para conhecimento do local e dos equipamentos;

4.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e EPIs necessários à adequada e segura execução dos serviços, observando as normas de segurança e demais disposições legais e técnicas aplicáveis;

4.4.4. Os serviços deverão compreender as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização e refrigeração relacionados no Termo de Referência, incluindo os procedimentos necessários à preservação ou restabelecimento do adequado funcionamento dos equipamentos;

4.4.5. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** compreende o conjunto de procedimentos destinados a prevenir falhas e defeitos, prolongar a vida útil dos equipamentos e mantê-los em condições adequadas de funcionamento, incluindo, quando necessários, desmontagem, inspeção, ajustes, limpeza, higienização, lubrificação, testes, remontagem, reinstalação e demais procedimentos previstos nos manuais dos fabricantes e nas normas técnicas pertinentes.

4.4.6. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** compreende o conjunto de procedimentos destinados a identificar e solucionar falhas ou defeitos, restabelecendo as condições adequadas de funcionamento do equipamento, incluindo, quando necessários, desmontagem, diagnóstico, reparos, substituição de componentes, testes, remontagem, reinstalação e demais intervenções tecnicamente necessárias.

4.4.7. **MATERIAIS E PEÇAS:** os materiais e as peças eventualmente necessários à execução das manutenções serão fornecidos pela CONTRATADA, mediante prévia comunicação e autorização da Administração, por intermédio do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.4.8. A CONTRATADA deverá refazer, corrigir ou reparar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou execução em desacordo com as especificações contratadas, assegurando garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, sem prejuízo de garantias legais ou superiores eventualmente estabelecidas;

4.4.9. A CONTRATADA vencedora do Lote 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR deverá ser autorizada ou credenciada pela TCL para manutenção dos aparelhos da marca que estejam em garantia, incluindo a garantia de 02 (dois) anos do compressor, mediante comprovação quando exigida pela Administração, visando preservar as condições de garantia do fabricante;

4.4.10. Os técnicos da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;

4.4.11. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando a devida justificativa e, quando cabível, proposta para regularização da situação;

4.4.12. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e pelos acidentes ou danos que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, observando a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis;

4.4.13. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando, quando tecnicamente aplicável, a utilização de produtos, materiais e fluidos refrigerantes que apresentem menor impacto ambiental, bem como a adoção de práticas que reduzam o consumo de recursos, a geração de resíduos e os impactos decorrentes da execução dos serviços;

4.4.14. Os resíduos, especialmente aqueles decorrentes da substituição de peças, componentes, filtros, fluidos e demais materiais utilizados na manutenção, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes, inclusive quanto à correta coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos;

4.4.15. Os materiais e insumos empregados na execução deverão atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar qualidade e especificações compatíveis com os equipamentos, sendo vedada a utilização de produtos ou componentes que possam comprometer seu funcionamento, segurança ou vida útil;

4.4.16. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos constituem estimativas de demanda, não representando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. Para atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa	Descrição	Avaliação
1. Contratações avulsas conforme cada necessidade	Acionamento de empresas distintas para cada manutenção ou fornecimento de peças.	Pode aumentar o esforço administrativo, dificultar a padronização e reduzir a eficiência do controle.
2. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 82/2025	Utilização de solução já licitada pela Prefeitura Municipal de Cacoal, consistente na Contratação de Empresa para Gerenciamento de Manutenções de Equipamentos de Refrigeração por meio de Sistema de Cartões.	Considerada inadequada, em razão do custo adicional decorrente da gestão e intermediação dos serviços, especialmente quanto ao custo adicionado pelo serviço de agenciamento realizado pela empresa.
3. Utilização de Ata de Registro de Preços própria	Adoção de uma Ata de Registro de Preços gerenciada pela própria Câmara Municipal para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos.	Apresenta maior eficiência e economicidade, reduz o tempo e os custos administrativos de uma nova contratação e possibilita o atendimento das demandas conforme a necessidade da Câmara, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

5.3. A solução escolhida consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização e refrigeração da Câmara Municipal de Cacoal, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais, fluidos refrigerantes e demais insumos necessários.

5.4. A solução mostra-se mais eficiente e econômica por permitir a contratação dos serviços conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, reduzindo a necessidade de contratações avulsas e os custos e procedimentos administrativos

delas decorrentes. Ademais, possibilita a centralização dos serviços em empresa especializada, proporcionando maior padronização, controle e continuidade da manutenção dos equipamentos.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na realização de contratação própria, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização e refrigeração da Câmara Municipal de Cacoal, incluindo, conforme a necessidade, o fornecimento de peças, componentes, materiais, fluidos refrigerantes, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

6.2. A manutenção preventiva deverá atuar na prevenção de falhas e na preservação da vida útil dos equipamentos. A manutenção corretiva deverá sanar falhas, defeitos e perda de desempenho, inclusive com eventual substituição de peças e recarga de gás, quando autorizadas.

VII - DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E PREÇOS

7.1. A estimativa dos quantitativos de serviços foi realizada com base no levantamento dos equipamentos atualmente existentes nesta Casa de Leis, considerando suas características e quantidades.

7.2. Não foi possível utilizar metodologia baseada em séries históricas de ocorrências, uma vez que a maioria dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar foi adquirida nos exercícios de 2025/2026 (Processo nº 145/2024), não havendo histórico de manutenção suficientemente abrangente para subsidiar a projeção da demanda futura.

7.3. Os quantitativos foram estimados considerando a frequência e a intensidade de utilização dos equipamentos. Para os aparelhos instalados em ambientes de maior fluxo de pessoas, como plenário e saguão, foram previstas 03 (três) intervenções de manutenção preventiva por equipamento, enquanto para os demais foram previstas 02 (duas) intervenções, abrangendo manutenções preventivas e eventuais corretivas.

7.4. Quanto ao fluido refrigerante, foi estimada uma carga inteira para cada manutenção preventiva, no caso de eventual vazamento durante a realização do serviço. Foi prevista a possibilidade de meia recarga, considerando situações em que seja necessário apenas o complemento parcial da carga durante manutenções, evitando que essa intervenção seja contabilizada como uma recarga integral.

7.5. Acerca dos bebedouros e equipamentos de processamento e purificação de água, não foram identificados registros de manutenção preventiva nos últimos dois anos. Consta, contudo, uma manutenção corretiva realizada em 2025 nos processadores de água da marca Hoken. Assim, os quantitativos foram estimados com base na quantidade de equipamentos existentes e na necessidade de estabelecer rotina de manutenção preventiva, sem prejuízo do atendimento de eventuais falhas.

7.6. Em relação aos refrigeradores e frigobares, não foram identificados registros de manutenção nos últimos dois anos. Os quantitativos foram, portanto, dimensionados considerando a necessidade de

manutenção preventiva e o atendimento de eventuais intervenções corretivas durante a vigência da contratação.

7.7. Quanto ao freezer atualmente fora de funcionamento, não foi realizada avaliação técnica prévia, uma vez que esta demandaria custo específico. Assim, considerando a impossibilidade de aferir previamente a extensão do problema e a viabilidade do reparo, foi prevista eventual manutenção corretiva, condicionada à realização de diagnóstico técnico e à constatação da viabilidade do conserto, evitando-se a substituição prematura do equipamento sem avaliação de sua recuperabilidade.

7.8. Com relação às peças e componentes necessários às manutenções, adotou-se o mesmo critério da contratação anterior dessa natureza (Processo Administrativo nº 192/CMC/2024) estimando-se o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação como parâmetro para dimensionamento, mostrando-se suficiente e segura para atender às necessidades verificadas durante as manutenções.

7.9. Os quantitativos estimados constituem previsão de demanda para fins de planejamento da contratação e não representam obrigação de execução integral, sendo os serviços e peças solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

7.10. O levantamento preliminar dos custos estimados para a contratação foi elaborado a partir de pesquisa de preços de contratações públicas já realizadas, utilizando-se como principalmente fonte o Sistema Banco de Preços, e pesquisa junto à fornecedores locais que atendessem à demanda. O detalhamento da pesquisa e metodologia utilizada para a formação dos preços encontra-se consignado na Análise de Preços.

7.11. O valor total estimado das manutenções e recargas de gás é de R$ 243.412,59 (duzentos e quarenta e três reais, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). O valor total estimado para o eventual fornecimento de peças é de R$ 48.683,32 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

7.12. O valor global estimado da presente contratação é de R$ 292.095,91 (duzentos e noventa e dois mil, noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

7.13. Segue o detalhamento dos valores estimados de cada item dos lotes:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS	SERV	2	R$ 332,74	R$ 665,48

	OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.				
2	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SERV	58	R$ 360,00	R$ 20.880,00
3	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SERV	8	R$ 420,83	R$ 3.366,64
4	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SERV	2	R$ 460,17	R$ 920,34
5	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SERV	2	R$ 511,50	R$ 1.023,00
6	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SERV	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00
7	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS	SERV	8	R$ 608,22	R$ 4.865,76

	OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.				
8	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SERV	18	R$ 852,43	R$ 15.343,74
9	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	2	R$ 263,93	R$ 527,86
10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	58	R$ 300,00	R$ 17.400,00
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	8	R$ 325,00	R$ 2.600,00
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	2	R$ 336,25	R$ 672,50
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	2	R$ 375,00	R$ 750,00
14	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E	SERV	4	R$ 524,38	R$ 2.097,52

	REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.				
15	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	10	R$ 615,00	R$ 6.150,00
16	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	27	R$ 899,82	R$ 24.295,14
17	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	SERV	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
18	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SERV	58	R$ 600,00	R$ 34.800,00
19	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERV	8	R$ 600,00	R$ 4.800,00
20	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS.	SERV	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
21	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
22	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	SERV	4	R$ 750,00	R$ 3.000,00
23	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	SERV	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
24	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	SERV	27	R$ 1.000,00	R$ 27.000,00
25	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	SERV	2	R$ 300,00	R$ 600,00
26	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SERV	58	R$ 300,00	R$ 17.400,00
27	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERV	8	R$300,00	R$2.400,00
28	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS.	SERV	2	R$ 310,00	R$ 620,00
29	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	2	R$ 310,00	R$ 620,00
30	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	SERV	4	R$ 375,00	R$ 1.500,00
31	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	SERV	10	R$ 425,00	R$ 4.250,00

32	MEIA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	SERV	27	R$ 500,00	R$ 13.500,00
33	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR DE 120 CM**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SERV	1	R$ 275,00	R$ 275,00
34	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR DE 150 CM**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SERV	2	R$ 275,00	R$ 550,00
35	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR DE 200 CM**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SERV	1	R$ 276,11	R$ 276,11
36	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR DE 120 CM**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	2	R$ 275,00	R$ 550,00
37	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR DE 150 CM**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
38	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR DE 200 CM**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	2	R$ 276,11	R$ 552,22
TOTAL					**R$ 229.691,31**

* Valor estimado para eventual fornecimento de peças para o LOTE 01: **R$ 45.938,26 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).**

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROCESSADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PROCESSADOR DE ÁGUA HK 4004, MARCA HOKEN**, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SERV	4	R$ 289,63	R$ 1.158,52
2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PROCESSADOR DE ÁGUA HK 4004, MARCA HOKEN**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	4	R$ 289,63	R$ 1.158,52
3	**MANUTENÇÃO CORRETIVA PURIFICADOR DE ÁGUA MACHINE FILTER, MARCA HOKEN,** COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SERV	6	R$ 395,00	R$ 2.370,00
4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PURIFICADOR DE ÁGUA MACHINE FILTER, MARCA HOKEN**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	6	R$ 395,00	R$ 2.370,00
5	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 50 L, 2 TORNEIRAS**,	SERV	2	R$ 265,00	R$ 530,00

	COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.				
6	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 50 L, 2 TORNEIRAS**, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES, BEM COMO DESMONTAGEM, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM INCLUSÃO DO CUSTO DE MATERIAIS OU PEÇAS NO PREÇO DO SERVIÇO.	SERV	2	R$ 265,00	R$ 530,00
TOTAL					**R$ 8.117,04**

* Valor estimado para eventual fornecimento de peças para o Lote 02: **R$ 1.623,41 (Um mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).**

LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**PREÇO TOTAL ESTIMADO**
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR DUPLEX, 2 PORTAS, 250 A 300 LITROS, COM DIAGNÓSTICO, REPARO, AJUSTES, LIMPEZA E TESTES.	SERV	2	R$ 450,00	R$ 900,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADOR DUPLEX, 2 PORTAS, 250 A 300 LITROS, COM INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES.	SERV	2	R$ 450,00	R$ 900,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FRIGOBAR DE 120 LITROS, COM DIAGNÓSTICO, REPARO, AJUSTES, LIMPEZA E TESTES.	SERV	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FRIGOBAR DE 120 LITROS, COM INSPEÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES.	SERV	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA, 310 LITROS, COM DIAGNÓSTICO, REPARO, AJUSTES, LIMPEZA E TESTES.	SERV	1	R$ 608,24	R$ 608,24
TOTAL ESTIMADO					**R$ 5.608,24**

* Valor estimado para eventual fornecimento de peças para o Lote 03: **R$1.121,65 (Um mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).**

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos dos arts. 40, § 2º, e 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, por favorecer a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

8.2. A contratação será dividida em três lotes, conforme a natureza e a similaridade dos serviços: Lote 1 – manutenção de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar; Lote 2 – manutenção de bebedouros; e Lote 3 – manutenção de refrigeradores.

8.3. O parcelamento justifica-se pela existência de fornecedores especializados em serviços de mesma natureza, conforme levantamento de mercado, permitindo a participação de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com cada lote, sem exigir a concentração de diferentes especialidades em um único fornecedor.

8.4. Dessa forma, a divisão do objeto favorece a competitividade, a eficiência da execução contratual e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - ALINHAMENTO COM PAC

10.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 12, inciso VII, e art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando previsto valor correspondente às despesas que se pretende executar no presente exercício.

10.2. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações conforme a necessidade e a conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços. Os quantitativos registrados correspondem aos limites máximos estimados para eventual contratação durante a vigência da ata, não constituindo obrigação de contratação integral (art. 83 da Lei n. 14.133/2021).

10.3. Considerando que a vigência da ata poderá abranger o exercício subsequente, o PCA do próximo exercício, atualmente em elaboração, deverá contemplar a previsão das contratações que se pretende realizar naquele período, considerando a necessidade administrativa e a expectativa de consumo.

10.4. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Cacoal conforme a seguinte Classificação Funcional Programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal;
FONTE DE RECURSO: Próprios;
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - CMC.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XI - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, bebedouros e refrigeradores da Câmara Municipal, mediante a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de modo a manter os equipamentos em condições satisfatórias de uso e funcionamento.

11.2. Pretende-se prolongar a vida útil dos equipamentos, mediante a realização de manutenções periódicas e reparos necessários, reduzindo a ocorrência de falhas, o desgaste prematuro dos componentes e a necessidade de substituições antecipadas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a redução de custos futuros.

11.3. Busca-se garantir condições adequadas de conforto térmico, higiene, conservação e funcionamento dos ambientes e equipamentos utilizados pelos servidores, vereadores e demais usuários da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas.

11.4. Pretende-se reduzir o risco de interrupção dos serviços administrativos decorrente de falhas ou indisponibilidade dos equipamentos, mediante a manutenção de sua operacionalidade e a identificação e correção tempestiva de problemas que possam comprometer o funcionamento regular da Câmara Municipal.

11.5. Almeja-se promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de serviços especializados, com preços compatíveis com os praticados no mercado, evitando gastos decorrentes de reparos emergenciais, substituições prematuras e paralisações dos equipamentos.

11.6. Por fim, pretende-se assegurar maior eficiência na execução e fiscalização contratual, mediante o agrupamento dos serviços em lotes de mesma natureza, favorecendo a contratação de fornecedores especializados, a adequada prestação dos serviços e o acompanhamento dos resultados pela Administração.

XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se identificam, neste momento, necessidades de adequação física das instalações ou capacitação especializada prévia para viabilizar a solução, sem prejuízo de orientação aos servidores que operarão o sistema de gerenciamento.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando que os requisitos legais foram cumpridos, conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária e tecnicamente viável para resolver a demanda apresentada.

XIV - ASSINATURAS

Cacoal/RO, data da assinatura eletrônica.

ALICE DAVID DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 200561

ANTÔNIO NUNES PEREIRA
Agente de Manutenção e Reparos
Matrícula 200549

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Planejamento	Levantamento incorreto dos equipamentos	Eventual	Relevante	ALTO	Realizar levantamento atualizado dos refrigeradores e climatizadores, identificando tipo, modelo, capacidade, localização, patrimônio e condições de funcionamento.	Revisar e corrigir a relação dos equipamentos antes da execução dos serviços, adequando as solicitações à realidade identificada.	Equipe de Planejamento
Planejamento	Estimativa inadequada da demanda	Eventual	Relevante	ALTO	Dimensionar os quantitativos com base no histórico de manutenções e previsão de necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Reavaliar a demanda durante a vigência da ata e, caso necessário, adotar as medidas legalmente cabíveis para atendimento da necessidade.	Equipe de Planejamento / Gestor
Planejamento	Pesquisa de preços inadequada	Eventual	Relevante	ALTO	Realizar pesquisa de preços utilizando fontes diversificadas e compatíveis com as características dos serviços, observando os parâmetros normativos aplicáveis.	Revisar a estimativa de preços e, constatada inconsistência, promover os ajustes necessários antes da contratação.	Equipe de Planejamento / Setor de Compras

Execução	Atraso no atendimento das manutenções	Eventual	Relevante	ALTO	Estabelecer prazos objetivos para atendimento das solicitações e execução dos serviços, considerando a natureza preventiva e corretiva do objeto.	Notificar a contratada para cumprimento do prazo e, persistindo o atraso, adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.	Gestor / Fiscal
Execução	Execução inadequada dos serviços	Eventual	Relevante	ALTO	Definir claramente os procedimentos e padrões mínimos de execução e realizar fiscalização e conferência dos serviços antes do atesto.	Recusar o serviço executado em desacordo, exigir sua correção sem ônus adicional e registrar a ocorrência para eventual aplicação de sanções.	Fiscal do contrato
Execução	Utilização de peças inadequadas	Rara	Relevante	MODERADO	Exigir peças e componentes compatíveis com os equipamentos.	Recusar a peça ou componente inadequado e exigir sua substituição sem ônus adicional para a Administração.	Fiscal / Contratada
Execução	Danos aos equipamentos durante a manutenção	Rara	Relevante	MODERADO	Exigir que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, observando procedimentos técnicos adequados e	Registrar o dano, exigir reparação ou substituição do equipamento ou componente danificado, conforme a responsabilidade da contratada.	Fiscal/ Contratada

					as recomendações dos fabricantes.		
Execução	Indisponibilidade prolongada dos equipamentos	Eventual	Relevante	ALTO	Estabelecer prazos para diagnóstico, atendimento e conclusão dos serviços, priorizando equipamentos cuja indisponibilidade comprometa as atividades administrativas.	Priorizar o atendimento, exigir solução dentro dos prazos estabelecidos e, quando cabível, adotar as providências previstas para assegurar a continuidade do serviço.	Gestor / Fiscal
Execução	Reincidência de defeitos após a manutenção	Rara	Relevante	MODERADO	Fiscalizar a qualidade dos serviços e exigir garantia dos serviços realizados, quando prevista no instrumento contratual.	Acionar a garantia, exigir nova correção sem ônus adicional e registrar a ocorrência para avaliação do desempenho da contratada.	Fiscal / Gestor

ESCALA DE PROBABILIDADE

Probabilidade	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

ESCALA DE IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

MATRIZ DE RISCOS

IMPACTO	**Muito Relevante**	MODERADO	ALTO	CRÍTICO	CRÍTICO
	Relevante	MODERADO	MODERADO	ALTO	CRÍTICO
	Pouco Relevante	PEQUENO	PEQUENO	MODERADO	ALTO
	Irrelevante	PEQUENO	PEQUENO	MODERADO	MODERADO
		Raríssima	**Rara**	**Eventual**	**Frequente**
		PROBABILIDADE			